

APORTE FINANCEIRO MENSAL	189.583,33
CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO - QUIMIOTERAPIA	
PRODUÇÃO FINANCEIRA ANUAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	5.909.500,00
PRODUÇÃO FÍSICA ANUAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	5.300
VALOR MÉDIO DE QUIMIOTERAPIA	1.515,00
QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER ANO	5.300
APORTE FINANCEIRO ANUAL	5.909.500,00
APORTE FINANCEIRO MENSAL	492.458,33
CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO - RADIOTERAPIA	
PRODUÇÃO FINANCEIRA ANUAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	2.535.600,00
PRODUÇÃO FÍSICA ANUAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	600
VALOR MÉDIO DE RADIOTERAPIA	4.226,00
RADIOTERAPIA DE CÂNCER ANO	600
APORTE FINANCEIRO ANUAL	2.535.600,00
APORTE FINANCEIRO MENSAL	211.300,00
TOTAL GERAL	
APORTE FINANCEIRO MENSAL	893.341,66
APORTE FINANCEIRO ANUAL	10.720.100,00

Resolução Nº 53, de 18 de março de 2024.
A Comissão Inter gestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, cujo anexo IV define a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização de suas linhas de cuidado.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.675 de 07 de junho de 2018 que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.
- Considerando necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 14 de março de 2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise Código 15.04 do Hospital Regional Público de Castanhal/PA, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Aprovar que o Hospital Regional Público de Castanhal - Município de Castanhal/PA, CNES: 0220027, para prestar assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

Art. 3º - O impacto financeiro anual – Anexo I, decorrente da habilitação será de R\$ 4.586.490,57 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04, do Hospital Regional Público de Castanhal - Município de Castanhal/ Pa, correrá através do Orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de março de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
ANEXO I

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) - ANO 2024		
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	MUNICÍPIO - CASTANHAL	
CNES	0220027	
Número de máquinas:	18	
Número de turnos:	3	
Número de pacientes adultos:	102	
Número de pacientes HIV/hepatite B e C:	6	
Número de pacientes pediátricos:	0	
QUANTIDADE DE SESSÕES POR MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões mês	1404	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	1404	
NÚMERO DE PACIENTES		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de ptes) = Nº de ptes	108	

VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 319.526,22	R\$ 3.834.314,64
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 25.426,44	R\$ 305.117,28
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês		
TOTAL	R\$ 344.952,66	R\$ 4.139.431,92
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
Nº de pacientes DPAC = valor/mês		
Nº de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento		
VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.354,17 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.984,56 = valor/mês		
TOTAL		
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍCO (15.06)		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de pacientes x 61,00=valor/mês/3		
Nº de pacientes X 61,00=valor/mês		
TOTAL		
	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Adicional de 10.8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 37.254,88	R\$ 447.058,64
	TETO MENSAL	TETO ANO
	R\$ 382.207,55	R\$ 4.586.490,57

Resolução nº 55, de 25 de março de 2024.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 que altera a portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando o ofício 430/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim que encaminha Relatório Epidemiológico do município no qual expõe a realidade endêmica e solicita a ampliação do teto financeiro para pagamento de mais 05 (cinco) Agentes de Combate à Endemias.
- Considerando que o Agentes de Combate às Endemias tem papel fundamental na prevenção e no combate às doenças endêmicas.
- Considerando que o Estado do Pará é endêmico para diversas doenças de transmissão por vetores variados
- Considerando os dados epidemiológicos apresentados pelo município e que os mesmos corroboram para a necessidade do profissional atuando no território.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III, nº58, de 24 de outubro de 2023, que aprova o aumento para mais 05 (cinco) Agentes de Combate às Endemias.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 14 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do aumento de teto de financiamento pelo Ministério da Saúde para pagamento de mais 05 (cinco) Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Domingos do Capim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de março de 2024.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução Nº 56, de 25 de março de 2024.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
- Considerando a Lei 12.732/2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo de 60 dias para seu início
- Considerando a Lei 13.896 de 30/10/19, que garante aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) com suspeita de câncer o direito a biópsia no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do pedido médico.